

# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**

## **LEI Nº 3.984, DE 15 DE JULHO DE 2.019.**

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.915/05, de 01 de novembro de 2.005, e dá outras providências.

(de autoria do Vereador Luiz Filipe Costa Cintra)

**Eu, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.915/05, de 01 de novembro de 2.005, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica denominada de “ARNALDO BORGES DE PAULA” a atual Rua São José, no Loteamento Vila Fracalanza, que inicia na viela ao lado do lote 30, da Quadra 16, e Lote 26, da Quadra 15, terminando de frente ao lote nº 01, da Quadra 16, da Rua São José.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 15 de julho de 2.019.

**Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela DIEAO, em 15 de julho de 2.019.

**CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais